

Termo de Referência 113/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2024	120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	TATIANA GUIMARAES OLIVEIRA	23/05/2024 15:32 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67289.001256/2024-10

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **aquisição de extintores** para o GAP-DF e Unidades Apoiadas, por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNI- DADE- DE ME- DIDA	T I P O	REQ. MÍN MA	REQ. MÁXI MA	QUAN TIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Extintor de incêndio de espuma mecânica com carga de 50 litros sobre rodas de pressurização direta, lacrado e carregado.	303549	UN	I	1	5	10	5.313,18	53.131,80
2	Extintores de incêndio de pó químico, tipo ABC, com carga de 1 KG veicular, lacrado e carregado.	298866	UN	I	4	12	26	85,17	2.214,42
3	Extintores de incêndio de pó químico, tipo ABC, com carga de 6 KG, possuir validade mínima de 5 anos, lacrado e carregado.	399427	UN	I	2	120	373	188,36	70.258,28
4	Extintores de incêndio de gás carbônico (CO2), com carga de 10 KG sobre rodas, lacrado e carregado.	343772	UN	I	3	10	29	1.376,23	39.910,67
5	Extintores de incêndio de gás carbônico (CO2), com carga de 6 KG, lacrado e carregado.	476676	UN	SB	1	80	121	666,12	80.600,52

6	Extintores de incêndio de gás carbônico (CO2), com carga de 6 KG, lacrado e carregado. Cota reservada para ME/EPP em até 25,00% do item 5 (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006).	476676	UN	III	1	6	6	666,12	3.996,72
7	Extintores de incêndio de água, com carga de 10 litros, lacrado e carregado.	354991	UN	I	2	52	81	189,79	15.372,99
8	Extintores de incêndio de pó químico, tipo BC, com carga de 6 KG, lacrado e carregado.	329096	UN	I	5	10	10	177,12	1.771,20
Legenda: Tipo I: Exclusiva ME/EPP. Tipo II: Subcontratada. Tipo III: Cota Reservada. Tipo SB: Sem benefícios, ampla concorrência. Obs: Conforme o art. 48 da Lei C nº 123, de 2006, art. 6º do Dec. nº 8.538, de 2015 e art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.									
Total exclusivos para ME/EPP e Cotas Reservadas (R\$):								186.656,08	
Total ampla concorrência (R\$):								80.600,52	
Total geral estimado (R\$):								267.256,60	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foi consultado, a fim de que sejam garantidas as ações possíveis por parte da Administração e dos fornecedores perante as questões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

4.1.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.3. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, esta Administração exige os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3.5. A comprovação do disposto 4.1.3.1., 4.1.3.2., 4.1.3.3. e 4.1.3.4. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço nas condições previamente combinadas entre as partes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços de acordo com a detalhamento na Nota de Empenho:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
PABR	PABR - Prefeitura de Aeronáutica de Brasília - na Seção de Secretaria - SHIS QI 03, Conj. 01 Área Especial Lago Sul CEP: 71.605-210 Brasília - DF	(61) 3364 7300
CINDACTA I	CINDACTA I - Primeiro Centro integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo SHIS QI 05 - Área especial 12 - Lago Sul CEP: 71615-600 - Brasília-DF	(61) 3364-8000
GAP-DF	GAP-DF - Grupamento de Apoio do Distrito Federal - na Seção de Intendência, Endereço: SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul Cep:71615- 600 - Brasília-DF	(61) 3364-8000
CENIPA	CENIPA - Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Seção de Intendência - SHIS QI 05 Área Especial 12 - Lago Sul - Brasília/DF CEP:71615-600	(61) 3364-8800
SEREP-BR	SEREP-BR - Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Brasília - Seção de Planejamento, Orçamento e Gestão - SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago sul CEP: 71615-600 - Brasília DF	(61) 98338-7656
BABR	BABR - BASE AÉREA DE BRASÍLIA Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília - Lago Sul CEP: 72.607-900 - Brasília-DF	(61) 99193-1734
GTE	GTE - GRUPO DE TRANSPORTE ESPECIAL - na Assessoria de Planejamento Orçamento e Gestão (APOG) - GRUPO DE TRANSPORTE ESPECIAL - Endereço: Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília - Lago Sul - CEP:71.607-900 - Brasília-DF	(61) 3365-2546
CPBV-CC	Área Militar do Aeroporto Internacional de, Brasília - DF, CEP: 71607-900, Telefone: (61) 3364-8000, na Seção de expedição do PCAN.	(61) 3364-8878
A entrega dos itens poderá ser em uma dessas unidades acima listadas, que fazem parte da guarnição de Aeronáutica de Brasília, e será coordenada junto a unidade/setor responsável pela aquisição.		

5.4. Os bens objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização constante deste Termo de Referência, bem como especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais- CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, sendo exigida a especificação técnica do fabricante em atendimento ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para os materiais a serem entregues pelos fornecedores, conforme condições constantes na descrição de cada material listado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ESPUMA MECÂNICA COM CARGA DE 50 LITROS SOBRE RODAS PRESSURIZAÇÃO DIRETA. Deverá apresentar o selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. O recipiente deverá estar em conformidade com a norma ABNT 304L - NBR chapa em aço inoxidável, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldados pelo processo MIG e válvula abrápida tipo alavanca. Com acabamento na cor vermelha. O extintor deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 12177 – extintores de incêndios sobre rodas. Recipiente em conformidade com a NBR 5601; apresentar selo de conformidade do INMETRO; conformidade do LGE com ABNT NBR 15511, para tipo 2, classe AV - utilização em aeroportos, para a extinção de incêndios em hidrocarbonetos e que atenda também, ao método de simulação de incêndio, eficiência nível b, do manual de serviços de aeroportos (DOC 9137 – na/898 parte 1 da ICAO – organização de aviação civil internacional). O Líquido de Espuma deve apresentar ação extintora para fogo em líquido inflamável, hidrocarbonetos. Uso aeronáutico, do tipo A para concentração de 6%, que não seja tóxico. Os extintores novos devem estar acompanhados com mangueira específica para o extintor solicitado bem como o conjunto de rodas já instalados, conforme as legislações em vigor.
2	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO, TIPO ABC, COM CARGA DE 1 KG VEÍCULAR. Deverá apresentar selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. A validade da extintora deve ser de 5 anos, bem como o teste hidrostático (manutenção de 2º nível deve ter validade de 5 anos, bem como o teste hidrostático) Para a aquisição de extintores novos de incêndio PQS ABC com capacidade de 01 kg com validade de 5 anos, devem estar em conformidade com: NBR 15808 de 2017; apresentar selo de conformidade do INMETRO. Estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Pó para Extinção de Incêndio, anexo da portaria nº 418, de 1º de novembro de 2007, do INMETRO; conformidade com a NBR 9695.

3	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO, TIPO ABC, COM CARGA DE 6 KG. VALIDADE DE 5 ANOS. Deve apresentar o selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. Para a aquisição de extintores novos de incêndio PQS ABC com capacidade de 6 kg, devem estar em conformidade com: NBR 15808 de 2017; NBR 15809:2017; recipiente em conformidade com a NBR 5601; apresentar selo de conformidade do INMETRO. Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6 Kg de pó químico (ABC), fabricado conforme ABNT NBR 15808:2017 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) Classes B (Líquidos inflamáveis) e C (equipamentos Elétricos) Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e costura, estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. Fornecido com suporte para parede. Os extintores novos devem estar acompanhados com mangueira específica para o extintor solicitado, conforme as legislações em vigor.
4	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2), COM CARGA DE 10 KG SOBRE RODAS. Deve apresentar o selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. Para a aquisição de extintores de incêndio de CO2 com capacidade de 10 kg sobre rodas, devem estar em conformidade com: NBR 15808 de 2017; NBR 15809:2017; recipiente em conformidade com a NBR 5601; apresentar selo de conformidade do INMETRO. Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 10 Kg de gás carbônico (CO2), fabricado conforme ABNT NBR 15808:2017 e 15809:2017 em tubo de aço carbono sem costura. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis) e C (equipamentos Elétricos) Recipiente fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura, repuxado através de sistema de caldeação à quente. Recebe tratamento externo anticorrosão. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó epóxi na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon e empunhadura em PVC. Princípios de incêndio da classe B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos) Os extintores novos devem estar acompanhados com mangueira específica para o extintor solicitado bem como o conjunto de acessórios já instalados, conforme as legislações em vigor. O teste hidrostático deve ter validade de 5 anos.
5	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2), COM CARGA DE 6 KG. Deverá apresentar o selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. Para a aquisição de extintores de incêndio de CO2 com capacidade de 6 kg, devem estar em conformidade com: NBR 15808 de 2017; recipiente em conformidade com a NBR 5601; apresentar selo de conformidade do INMETRO. Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6 Kg de gás carbônico (CO2), fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono sem costura. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos) Recipiente fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura, repuxado através de sistema de caldeação à quente. Recebe tratamento externo anticorrosão. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó epóxi na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon e empunhadura em PVC. Fornecido com suporte para piso. Princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos) Os extintores novos devem estar acompanhados com mangueira específica para o extintor solicitado, conforme as legislações em vigor. O teste hidrostático deve ter validade de 5 anos.
6	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2), COM CARGA DE 6 KG. Deverá apresentar o selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. Para a aquisição de extintores de incêndio de CO2 com capacidade de 6 kg, devem estar em conformidade com: NBR 15808 de 2017; recipiente em conformidade com a NBR 5601; apresentar selo de conformidade do INMETRO. Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6 Kg de gás carbônico (CO2), fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono sem costura. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos) Recipiente fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura, repuxado através de sistema de caldeação à quente. Recebe tratamento externo anticorrosão. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó epóxi na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon e empunhadura em PVC. Fornecido com suporte para piso. Princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos) Os extintores novos devem estar acompanhados com mangueira específica para o extintor solicitado, conforme as legislações em vigor. O teste hidrostático deve ter validade de 5 anos.
7	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA, COM CARGA DE 10 LITROS. Deverá apresentar o selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. Para a aquisição de extintores de incêndio de água com capacidade de 10 litros, devem estar em conformidade com: NBR 15808 DE 2017; apresentar selo de conformidade do INMETRO. Extintor portátil com carga de água 10 litros com pressurização direta, em chapa de aço carbono, Fornecido com suporte para piso. Fabricado conforme ABNT NBR: 15808:2010. Agente Extintor: Água Potável. Classe de Fogo: A, B, C e F. Cor: Vermelho. Gás Expelente: Nitrogênio. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos) e F (gorduras combustíveis) Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e costura, estampada a frio, pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha externa e internamente. Mangueira em borracha com trama de nylon. Os extintores novos devem estar acompanhados com mangueira específica para o extintor solicitado, conforme as legislações em vigor. O teste hidrostático deve ter validade de 5 anos.

8	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO, TIPO BC, COM CARGA DE 6 KG. Deverá apresentar o selo de conformidade com as seguintes inscrições: - Logomarca do INMETRO; - Número de série do selo; - Identificação do fabricante; - Número de licença do fabricante; e - Identificação do Organismo de Certificação de Produto. Para a aquisição de extintores de incêndio PQS BC com capacidade de 6 kg, devem estar em conformidade com: NBR 15808 de 2017; apresentar selo de conformidade do INMETRO. Estar adequado ao Regulamento de Avaliação da Conformidade para Pó para Extinção de Incêndio, anexo da portaria nº 418, de 22 de novembro de 2007, do INMETRO; conformidade com a NBR 9695; os extintores devem ser fabricados conforme ABNT NBR 15808:2017 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípio de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis) e C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kg. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de reforço. Fornecido com suporte para piso. Os extintores novos devem estar acompanhados com mangueira específica para o extintor solicitado, conforme as legislações em vigor. O teste hidrostático deve ter validade de 5 anos.
---	---

5.5. Para fins de entrega e aceitação do objeto, é facultado à equipe técnica de bombeiros da Contratante testar, na presença de pelo menos um representante da Contratada, até 2% (dois por cento) de cada um dos lotes e de cada um dos itens especificados na definição do objeto deste TR, limitando-se 1 (um) extintor da classe “sobre rodas” e a 5 (cinco) extintores portáteis.

5.6. A Contratante pagará os extintores que forem objeto deste a que alude o tópico anterior, caso esses funcionem corretamente;

5.7. Caso os extintores testados pela equipe técnica de bombeiros da Contratante não funcione rigorosamente dentro das especificações da NBR de regência, fica facultado à contratante rejeitar o recebimento de todos os extintores daquele(s) lote(s), devendo a Contratada substituí-los por extintores do mesmo tipo, mas de outro lote, sob pena de incidência das sanções previstas no item 6, MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade de unidades solicitada pela administração na demanda requerida.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei 14.133, os itens 2, 6 e 8 desta licitação não exigirão a apresentação de atestados de qualificação técnica.

8.26.1.1.1. Para os itens que não se enquadrem no subitem 8.29.1.1, cuja quantidade total prevista na Tabela do Termo de Referência seja igual ou menor que 10 (dez) unidades, a comprovação deverá ser feita com atestado demonstrando entrega de 1 (uma) ou mais unidades do material com características semelhantes.

8.26.1.1.2. Para os itens que não se enquadrem no subitem 8.29.1.1, cuja quantidade total prevista na Tabela do Termo de Referência seja superior a 10 (dez) unidades, a comprovação será feita se a empresa comprovar que entregou pelo menos 10% da quantidade da demanda total do item.

8.26.1.2. Número do CNPJ do contratante com endereço, identificação e assinatura do responsável pela emissão do Atestado.

8.26.1.3. Deverá ser certificada e credenciada pelo o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, de acordo com a Portaria do Inmetro nº 158 de 2006 estando em conformidade com as normas do INMETRO.

8.26.1.4. Ser autorizada pelo Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, responsável pelo município e/ou região, o qual verificará, se todos os padrões de segurança, estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos procedimentos de venda. Estar de acordo com os credenciamentos contra incêndio dos respectivos corpos de bombeiros estaduais.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 267.256,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.256,60 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, pois a contratação se dará por sistema de Registro de Preços, conforme Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 e inciso X do Art. 9º da IN nº 81/ 2022.

11. Apêndice

I - Estudo Técnico Preliminar.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VITOR BEZERRA VANCINI

Membro da comissão de contratação

TATIANA GUIMARAES OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

GERSON DE SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR nº 113_2024
Data/Hora de Criação:	23/05/2024 19:14:51
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	04e57f1d68b7bf0e1f7bdf67f64932dd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento TATIANA GUIMARÃES OLIVEIRA no dia 23/05/2024 às 17:06:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VITOR BEZERRA VANCINI no dia 23/05/2024 às 17:07:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GERSON DE SOUZA SILVA no dia 23/05/2024 às 17:09:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 06/06/2024 às 13:32:42 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO